



LEI N. 10.633.

Autor: Vereador Homero Figueiredo Lima e Marchese.

Dispõe sobre a publicação de informações sobre créditos adicionais do orçamento municipal no portal da transparência do Município na internet.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, em seu portal da transparência na internet, os seguintes dados relacionados aos créditos adicionais do orçamento municipal de que se valer:

I – cópias das leis e dos decretos que autorizarem ou abrirem créditos adicionais no orçamento municipal, na ordem em que forem editados;

II – o valor máximo autorizado em lei orçamentária para a abertura de créditos adicionais suplementares por meio de decreto;

III – tabela com o valor dos créditos adicionais abertos no ano, divididos em créditos suplementares, especiais e extraordinários.

Parágrafo único. As informações deverão ser agrupadas sob o mesmo item do portal que contemple cópias da lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da própria lei do orçamento.

Art. 2.º Qualquer interessado poderá denunciar o descumprimento desta Lei à Câmara de Vereadores, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de junho de 2018.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete